PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, para a Secretaria de Assistência Social.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, de acordo com o inciso II, do art. 41 e inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – anulação:

15 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.1129 Construção casa apoio mulheres vítimas violência doméstica (EME 15/2021)
34490 Aplicações Diretas (316) FR 0100000.....R$200.000,00

Total da Anulação.....R$200.000,00

I – suplementação:

15 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.1129 Construção casa apoio mulheres vítimas violência doméstica (EME 15/2021)
33390 Aplicações Diretas (640) FR 0100000.....R$200.000,00

Total da Suplementação.....R$200.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 27/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, este Projeto de Lei pretende abrir crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação, no valor total de R$200.000,00, estando este ato de acordo com o inciso II do art. 41 e inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022.

Na Secretaria de Assistência Social está sendo anulada a modalidade 34490 – Aplicações Diretas – Ref. 316 e, aberta a modalidade 33390 – Aplicações Diretas – Ref. 640, Construção Casa Apoio Mulheres Vítimas Violência Doméstica.

Esta suplementação é de extrema importância, visto que vem atender as demandas urgentes de combate às mais graves formas de violência contra a mulher, por meio do acolhimento de vítimas em situação de risco de morte ou ameaça, oferecendo proteção integral com materiais, hospedagem, higienização e apoio psicossocial.

A necessidade de implantação deste serviço em nosso município representa grande urgência, no entanto, a única forma de o Fundo Municipal do Bem Estar Social de Itapoá instituir o serviço é através de parceria com a iniciativa privada, requisitando vagas quando necessário.

Apesar de contar com a experiência de anos na administração de uma Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a Secretaria de Assistência Social precisaria de uma nova estrutura para implantar o funcionamento de acordo com a legislação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, entre outras despesas de custeio, logo o recurso da Ação é insuficiente, principalmente para a construção de uma sede, conforme concebido inicialmente.

Por este motivo, é fundamental realocar o recurso permitindo firmar uma parceria em prol das mulheres que sofrem violência doméstica, para contribuir no processo de diminuição do ciclo da violência e, para promover o apoio às vítimas, do recomeço de uma vida com dignidade e seus direitos básicos assegurados.

Desta forma, reiteramos a necessidade da mudança na modalidade de aplicação para que se possa abrir a possibilidade de contratação, em forma de parceria, com entidades privadas interessadas na execução do Serviço de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá, 20 de maio de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820